



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Mano Gás

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: manogas@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 135/2018

Procedência: Ver. Vilson Brites

Relator: Mano Gás

Assunto: “Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio Grandense e Hino de Uruguaiana, nas escolas da Rede Pública e Privada de ensino no município de Uruguaiana, e dá outras providências.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Ver. Vilson Brites que “**Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio Grandense e Hino de Uruguaiana, nas escolas da Rede Pública e Privada de ensino no município de Uruguaiana, e dá outras providências.**”

Primeiramente no que diz respeito a forma, entende-se que o projeto de lei ora em análise possui adequação constitucional.

A execução do Hino Nacional uma vez por semana já é prevista pela Lei Federal nº **5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971 e alterada pela Lei Federal 12.031, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.**

O presente Projeto de Lei visa mostrar o importante valor histórico do Hino Nacional,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Gabinete do Vereador Mano Gás

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: manogas@camarauruguiana.rs.gov.br



criado para transmitir o sentimento de união nacional e mostrar a soberania do país. Não somente do nosso país, mas também estado e da nossa cidade. Buscando resgatar o patriotismo dos jovens.

Ante o exposto, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.


MANO GAS

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:



Aprovado o Parecer

Em 11/12/18
Carlos Delphos
Presidente da Comissão